

**Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17**

**Procedimento de Regularização Fundiária:** 1/2021

**Modalidade:** REURB – S – Interesse Social

**Rito:** Sem Demarcação Urbanística Prévia

**Legitimado:** Município de Gurinhatã – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018

**Decreto Municipal nº:** 107 de 05 de Novembro de 2019

**Matrícula(s) de origem:** ● 51334 - REURB em área privada com matrícula

**Parceladores identificados:** ● BENJAMIN JERÔNIMO FRANCO

**PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF REGIÃO CENTRAL I**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Gurinhatã-MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF REGIÃO CENTRAL I.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade é dotada de sistema de abastecimento de água potável, solução de esgotamento sanitário individual, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constatou ainda que há área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE**, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial ( §7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m <sup>2</sup> )
1	LARA GOMES DE LIMA	638.900.036-72	06	16	488.43
2	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	642.623.671-34	15	04	459.07
3	ELIAS ANDRAUS JUNIOR WANESSA MAMEDE DA SILVA	563.787.426-34 846.338.916-34	15	06	630.34
4	SIONE JOSÉ DA SILVA	029.223.416-31	22	11	842.95
5	SIONE JOSÉ DA SILVA	029.223.416-31	22	12	817.77
6	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	025.683.796-18	24	13	246.08
7	SIONE JOSÉ DA SILVA	029.223.416-31	24	29	183.14



	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)
8	ALDO QUEIROZ SILVA	073.721.416-30	34	17	388.32
9	JARBAS BERNARDES DE OLIVEIRA MARIA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA	652.537.876-15 469.263.486-34	34	22	595.67
10	EDSON JOSÉ BARCELOS	594.917.366-04	24	23	245.11
11	JOANA DARC SOARES PORFIRIO	114.706.496-24	34	41	361.39
12	ANSELMO BERNARDES	989.761.686-15	34	42	367.74
13	MARIA GORETE MARTINS	546.975.306-91	39	22	938.03
14	ZEFERINA FRANCISCA DE LIMA	808.733.086-20	39	24	388.87
15	EURIPEDES DUTRA DA SILVEIRA MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVEIRA	248.799.086-49 494.214.686-00	39	45	305.50

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF REGIÃO CENTRAL I**, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Gurinhata, 22 de junho de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 Wender Luciano de Araújo Silva  
**Prefeito Municipal**